



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.582 DE 07 DE junho DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à CERENGE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.370.406/0001-33, com sede na BR 070, Km 03, nesta Cidade, uma área de terras, constante da Matrícula nº 48.443, devidamente registrada no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - A área a ser doada possui 54.000m² (cinquenta e quatro mil metros quadrados), situado na quadra IND 1/8, sendo composta pelos Lotes nsº 1 ao 20, no Distrito Industrial com os seguintes limites e confrontações:

- I – Frente: para Rua 04, medindo 300 m;
- II – Fundos: para Rua 05, medindo 300 m;
- III – Lado direito: para a Rua 10, medindo 180 m;
- IV – Lado esquerdo: para a Rua 11, medindo 180 m.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se à instalação de uma Unidade Armazenadora para soja a granel.

Art. 4º - A donatária se obriga a cumprir integralmente o disposto no artigo anterior, nos termos da legislação em vigor, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de junho de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei entra em vigor
foi registrada no livro
próprio e afiscada no
Mural da Câmara Municipal
em 07/06/04*